

COTAÇÃO DE PREÇOS

Tauá-CE, 02 de junho de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Comissão Permanente de Licitação
Quixeramobim-Ce.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa cotação de preços, referentes aos serviços abaixo discriminados, conforme solicitação:

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	35	06	3.100,00	651.000,00
2	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	04	06	1.310,00	31.440,00
3	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE	MÊS	04	06	11.000,00	264.000,00

	MUNICÍPIO.					
4	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DESTA MUNICÍPIO AS CIDADES DE QUIXADÁ E FORTALEZA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRATAMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	13.490,00	161.880,00
5	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DESTA MUNICÍPIO AS CIDADES DE QUIXADÁ E FORTALEZA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRATAMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.	MÊS	04	06	11.500,00	276.000,00

VALOR TOTAL DESTA LOTE: R\$ 1.384.320,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARÉS, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	3.100,00	17.200,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITARIO DE PEQUENO PORTE, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA, A GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MÊS	01	06	6.870,00	41.220,00

PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CULTURA E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 78.420,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

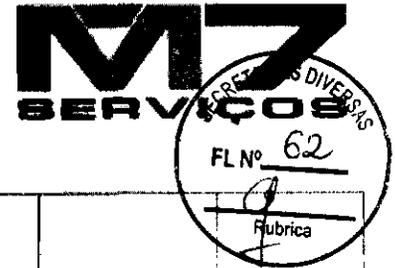
ESPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	N° DE VEÍCULOS	N° MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	3.100,00	37.200,00
2	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	1.310,00	37.200,00
3	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	13.490,00	80.490,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 126.200,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	N° DE VEÍCULOS	N° MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
------	----------------	------	----------------	----------	----------------	---------



1	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	15	06	1.310,00	117.900,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	11.000,00	132.000,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 249.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

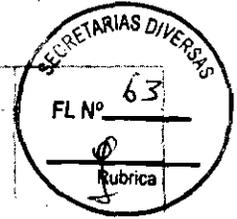
GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	3.100,00	18.600,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	03	06	3.100,00	55.800,00



	DESTE MUNICÍPIO.					
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	11.000,00	132.000,00
3	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	11.500,00	69.000,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 256.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	3.100,00	18.600,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	02	06	11.000,00	132.000,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE: R\$ 150.600,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Nº DE VEÍCULOS	Nº MESES	V.UNITARIO MÊS	V.TOTAL
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.	MÊS	01	06	3.100,00	18.600,00

VALOR TOTAL DESTA COLETA: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DESTA COLETA: R\$ 2.283.240,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

EMPRESA: M7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

ENDEREÇO: Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº. 111, Sala 06, Centro, Tauá - CE, CEP: 63660-000

TELEFONE: (88) 3437-3728 / 99832-4098

CNPJ/CPF Nº: 11.656.250/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: João Moreira Cavalcante

CPF: 127.636.318-43

VALIDADE DA COLETA: 60 (sessenta) dias

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 06.396310-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4504337

INSCRIÇÃO CRA/CE Nº: PJ-2147

REGISTRO DETRAN/CE Nº: 162

Atenciosamente,


João Moreira Cavalcante
CPF 127.636.318-43

M7 Construções e Serviços Eireli ME
CNPJ 11.656.250/0001-09

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta cotação, caso ocorra procedimento licitatório.

01 - SECRETARIA SAÚDE

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEÍCULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde deste município.	06	35	Mês	R\$ 3.078,00	R\$107.730,00	R\$ 646.380,00
02	Uma (1) motocicletas grandes, com 150 cilindradas, com partida elétrica, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde deste município.	06	04	Mês	R\$ 1.325,00	R\$ 5.300,00	R\$ 31.800,00
03	Um (1) veículo utilitário, cabine dupla, 4x4, com carroceria aberta, a diesel, com ar condicionado, com cinco lugares, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde deste município.	06	04	Mês	R\$ 10.322,00	R\$ 41.288,00	R\$ 247.728,00
04	Um (1) Micro-onibus com capacidade para 30 lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para transportar pacientes deste município, as cidades de Quixada e Fortaleza na realização de exames, tratamentos médicos e consultas, ficando a disposição da	06	02	Mês	R\$ 13.690,00	R\$ 27.380,00	R\$ 164.280,00

Av. Antônio Sales, 1516 - SL 22 - Joaquim Távora - Fortaleza-CE - CEP 60135-101.

CNPJ 20.634.371/0001-32 Tel. (85) 3016-0044

premium_loc@hotmail.com

Handwritten signature

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



	Secretaria de Saude deste município.							
05	Um (1) Micro-ônibus com capacidade para 15 lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para transportar pacientes deste município as cidades de Quixadá e Fortaleza na realização de exames, tratamentos médicos e consultas, ficando a disposição da Secretaria de Saude deste município.	06	04	Mês	R\$ 10.900,00	R\$ 43.600,00	R\$ 261.600,00	
						R\$225.298,00	R\$ 1.351.788,00	
HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS.								

02 - CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEÍCULOS	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses	
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo deste município.	06	02	Mês	R\$ 3.078,00	R\$6.156,00	R\$ 36.936,00	
02	Uma (1) veículo utilitário de pequeno porte, cabine simples, com carroceria aberta, a gasolina, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo deste município.	06	01	Mês	R\$ 6.810,00	R\$ 6.810,00	R\$ 40.860,00	
						R\$12.966,00	R\$ 77.796,00	
SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.								

SALES

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



03 - ESPORTE

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEICULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da <i>Secretaria de Esporte e Juventude e Integração deste município.</i>	06	02	Mês	R\$ 3.078,00	R\$6.156,00	R\$ 36.936,00
	Uma (1) motocicletas grandes, com 150 cilindradas, com partida elétrica, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da <i>Secretaria de Esporte e Juventude e Integração deste município.</i>	06	01	Mês	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00
03	Um (1) Micro-onibus com capacidade para 30 lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da <i>Secretaria de Esporte e Juventude e Integração deste município.</i>	06	01	Mês	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00	R\$ 82.140,00
						R\$21.171,00	R\$ 127.026,00

CENTO E VINTE E SETE MIL, E VINTE E SEIS REAIS.

04 - AGRICULTURA

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEICULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Uma (1) motocicletas grandes, com 150 cilindradas, com partida elétrica, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da <i>Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos deste município.</i>	06	15	Mês	R\$ 1.325,00	R\$19.875,00	R\$ 119.250,00

Av. Antônio Sales, 1516 - SL 22 - Joaquim Távora - Fortaleza-CE - CEP 60135-101.

CNPJ 20.634.371/0001-32 Tel. (85) 3016-0044

premium_loc@hotmail.com

JALLES

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



02	Um (1) veículo utilitário, cabine dupla, 4x4, com carroceria aberta, a diesel, com ar condicionado, com cinco lugares, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos deste município.	06	02	Mês	R\$ 10.322,00	R\$ 20.644,00	R\$ 123.864,00
						R\$40.519,00	R\$ 243.114,00
DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS.							

05 - GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEICULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria do Governo e Desenvolvimento deste município.	06	01	Mês	R\$ 3.078,00	R\$ 3.078,00	R\$ 18.468,00
						R\$3.078,00	R\$ 18.468,00
DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS.							

06 - ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEICULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município.	06	03	Mês	R\$ 3.078,00	R\$9.234,00	R\$ 55.404,00

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



02	Um (1) veículo utilitário, cabine dupla, 4x4, com carroceria aberta, a diesel, com ar condicionado, com cinco lugares, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da <i>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</i> deste município.	06	02	Mês	R\$ 10.322,00	R\$ 20.644,00	R\$ 123.864,00
03	Um (1) Micro-onibus com capacidade para 15 lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação para ficar a disposição da <i>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</i>	06	01	Mês	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	R\$ 65.400,00
						R\$40.778,00	R\$ 244.668,00
<u>DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTO S E SESSENTA E OITO REAIS.</u>							

07 - GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE / MESES	Nº DE VEICULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição do <i>Gabinete do Prefeito</i> , deste município.	06	01	Mês	R\$ 3.078,00	R\$ 3.078,00	R\$ 18.468,00
02	Um (1) veículo utilitário, cabine dupla, 4x4, com carroceria aberta, a diesel, com ar condicionado, com cinco lugares, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição do <i>Gabinete do Prefeito</i> , deste município.	06	02	Mês	R\$ 10.322,00	R\$ 20.644,00	R\$ 123.864,00
						R\$13.400,00	R\$ 142.332,00
<u>CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.</u>							

SALES

PREMIUM

LOCAÇÕES E SERVIÇOS



08 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MESES	Nº DE VEÍCULOS	UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL - 06 meses
01	Um (1) veículo 4 portas, com cinco lugares, com ar condicionado, com manutenção por conta do contratado, em perfeito estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Administração e Finanças deste município.	06	01	Mês	R\$ 3.078,00	R\$ 3.078,00	R\$ 18.468,00
						<u>R\$3.078,00</u>	<u>R\$ 18.468,00</u>
DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS.							

Proponente: Premium Locações e Serviços Eireli - ME

Endereço: Av. Antonio Sales, 1516 - Sl 22, Joaquim Tavora, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-101

Preço Mensal/Total e Global do lote: R\$ 2.223.660,00. (Dois milhões, Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Dados Bancários:

BANCO: BRASIL/ AGÊNCIA: 3468/ CONTA: 30750-5

CNPJ(MF) Nº: 20.634.371/0001-32 CGF Nº: 06.4960579

Fortaleza-ce, 02 de Junho de 2017.

Antônio Bernardo Jales
Premium Locações e Serviços EIRELI - ME
Antônio Bernardo Jales
Titular - Administrador

ANTÔNIO BERNARDO JALES

RG Nº 91017000681 SSP/CE

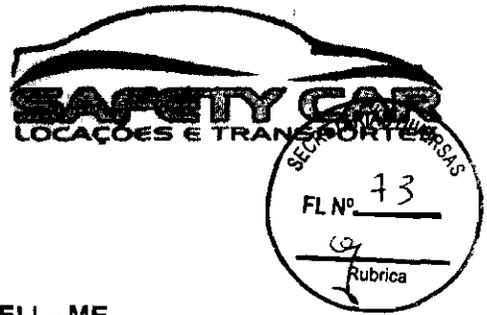
CPF Nº 264.649.343-68

Proponente: Premium - Locações e Serviços Eireli - ME

Av. Antônio Sales, 1516 - SL 22 - Joaquim Tavora - Fortaleza-CE - CEP 60135-101.

CNPJ 20.634.371/0001-32 Tel. (85) 3016-0044

premium_loc@hotmail.com



A
Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE
Comissão Permanente de Licitação

Empresa: Safety Car Locações & Serviços de Transportes EIRELI – ME
CNPJ: 10.968.984/0001-52
Endereço: Rua Silva Paulet nº 1396 – Aldeota – CEP: 60120-020
Fone: (85) -3393-6098/3393-6099
Email: safetycarlocacoes@hotmail.com

Coleta de Preço

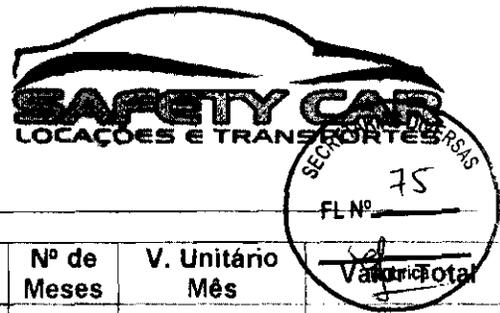
Secretaria De Saúde						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1.	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Mês	35	06	R\$ 3.089,00	648.690,00
2	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Mês	04	06	R\$ 1.320,00	R\$ 31.680,00
3	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Mês	04	06	R\$ 10.220,00	R\$ 245.280,00
4	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DESTE MUNICÍPIO AS CIDADES DE QUIXADÁ E FORTALEZA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRATAMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00
5	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DESTE MUNICÍPIO AS CIDADES DE QUIXADÁ E FORTALEZA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRATAMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	Mês	04	06	R\$ 11.020,00	R\$ 264.480,00



Secretaria De Cultura						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 3.089,00	R\$ 37.068,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA, A GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CULTURA E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00

Secretaria De Esporte						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 3.089,00	R\$ 37.068,00
2	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
3	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 13.520,00	R\$ 81.120,00

Secretaria De Agricultura						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UMA (1) MOTOCICLETAS GRANDES, COM 150 CILINDRADAS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO.	Mês	15	06	R\$ 1.320,00	R\$ 118.800,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00



Governor						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 3.089,00	R\$ 18.534,00

Assistência Social						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	Mês	03	06	R\$ 3.089,00	R\$ 55.602,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00
3	UM (1) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 11.020,00	R\$ 66.120,00

Gabinete						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 3.089,00	R\$ 18.534,00
2	UM (1) VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, COM CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM CINCO LUGARES, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.	Mês	02	06	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00



FLNº 76
9
Rubrica

Administração e Finanças						
Item	Especificações	Unid.	Nº de Veículos	Nº de Meses	V. Unitário Mês	Valor Total
1	UM (1) VEÍCULO 4 PORTAS, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.	Mês	01	06	R\$ 3.089,00	R\$ 18.534,00

Valor Total: R\$ 2.220.990,00 (Dois Milhões e Duzentos e Vinte Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Fortaleza – CE, 02 de junho de 2017

Felipe Maia De Melo
CPF: 017.558.663-14



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 (atualizada) e pelo Decreto Municipal Nº 048/2013, de 29 de Dezembro de 2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Irauçuba torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **9h (nove horas)** do dia **04 de abril de 2017**, na sede do Palácio Verde, sito à Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba, CE. em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 2017.03.16.01**, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor

Objeto	Registro de Preços para a Locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme o TERMO DE REFERÊNCIA , anexo ao Edital.
Secretaria(s):	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Órgão(s) Gerenciador(es):	Gabinete do Prefeito do Município de Irauçuba.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	04 de abril de 2017 às 9h (nove horas).
Validade da Ata:	12 (DOZE) Meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

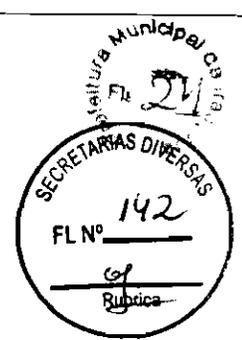
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1.1- A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.**

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Irauçuba, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Irauçuba (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, situada no Palácio Verde, sito à Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba, CE, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **Item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social em vigor (consolidado ou com todos os aditivos).

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **Item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou procuração pública, acompanhados de documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba, CE, CEP: 62400-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



eleição, etc.);

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que tratam os subitens 2.2.3 e 2.2.4 ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem 2.2.1, ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Irauçuba ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Irauçuba-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7- As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

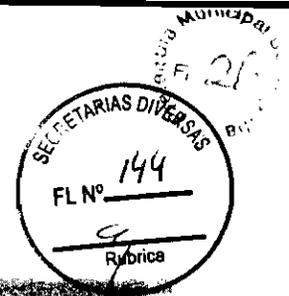
2.9- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até às 9h (nove horas) sem tolerância para possíveis atrasos.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2- Recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
 - 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
 - 3.1.5- **Habilitação do licitante melhor classificado;**
 - 3.1.6- Recursos;
 - 3.1.7- Adjudicação.

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Irauçuba, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP. 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, EM DUAS VIAS, devidamente assinadas e com firma reconhecida, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeiro da Prefeitura de Irauçuba;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo para a disponibilização do veículo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme os termos do edital;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.8 Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.9 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação dos materiais e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste edital.

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7 – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013, às Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.9 - Na análise das propostas de preço o(a) Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.12 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

5.13 - No caso as amostras solicitadas serão recebidas pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício

PREGOEIRA PRESENCIAL N.º 2019/03/16/01
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Irauçuba, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- a Seguridade Social (**CND - Certidão Negativa de Débitos**); 6.4.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.4.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

6.4.3.7 - **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Irauçuba. A presente certidão pode ser requerida até o último dia útil, imediatamente anterior à realização do certame.

6.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do prestador ou e outro órgão equivalente, devidamente acompanhada da CRP do contador responsável.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- a) Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura, devidamente registrado, devidamente acompanhado da CRP do contador responsável.

6.5.3 Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida com no máximo trinta dias de antecedência da abertura do certame.

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Administração - CRA, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

6.6.2 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

6.6.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) O Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório.

6.6.4 - Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Trânsito.

d) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoas Jurídicas de direito Público ou Privado, com nome legível e devidamente assinado, contendo ainda a indicação da qualificação do atestante e devendo ser acompanhado do respectivo documento contratual e notas que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 62420-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.866/93).

6.8- No caso de **licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Irauçuba**, a documentação mencionada nos **subitens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Irauçuba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo (a) Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Prestadores da Prefeitura de Irauçuba deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados, ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias comidos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7.1- O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos as **propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

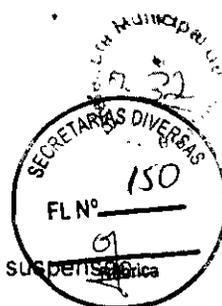
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.378 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 42100-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.3.3- O(a) Pregoeiro(a) ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão da sessão, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, A Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços A Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- A Pregoeira poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos materiais cotados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o (a) Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O (A) Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 42400-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O (A) Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62420-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o(a) Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital (subitens: 13.1 e 13.1.1, "c").

7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação.

7.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Serviços da Prefeitura de Irauçuba, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá A Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21- Caso a licitante classificada com o Menor Preço lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.23- Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24- O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7- **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O (A) Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do(a) Pregoeiro, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a

PALÁCIO VERDE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ao) e procederá(ao) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba.

7.9- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos materiais, será feita pelo (a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer,
- b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato

7.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço por Lote**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeiro da Prefeitura de Irauçuba;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba, dentro do prazo editalício,

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá a (o) Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Irauçuba - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba e constituirá aditamento a estas Instruções

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP. 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Irauçuba-CE poderá revogar a licitação por interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

9.9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.9.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação do Órgão participante.

9.9.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.9.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.9.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

10- DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013, da Lei n.º 8 666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Irauçuba - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Irauçuba-CE.

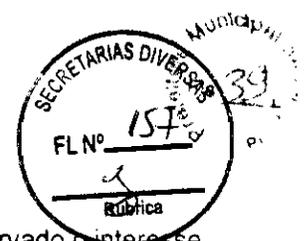
10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das

PALÁCIO VERDE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013.

10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9- O Município monitorará, pelo menos SEMESTRALMENTE, o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

10.9.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013.

10.11- Antes de assinar o termo de contrato e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do prestador, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

10.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais prestadores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇO: A prestação dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de serviços emitida conterá o veículo pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o prestador deverá iniciar a prestação dos serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos materiais.

11.1.3- O aceite da execução que será dada pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8 666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 - Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante

11.2.1- No caso de constatação da inadequação do veículo disponibilizado às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, as despesas com manutenção do veículo e motorista, e quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do prestador deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos materiais licitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviços/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Irauçuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na contratação dos produtos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Serviços/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos materiais;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas.

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- O prestador beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando: 13.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

13.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 63.900-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Irauçuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. CONDICIONES DE LICITACIONES
14.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. SUBCONTRATACIONES
15.1- A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

15.1.1 - A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arrazoada pela autoridade competente.

15.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incurrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

15.3 - Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

16. DISPOSICIONES GENERALES
16.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93. 16.3- O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.3- A adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.4- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de prestação de serviços, mas, apenas mera expectativa de contratação.

16.5- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente Ordem de Serviço ou celebrado o competente Termo de Contrato.

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



16.7 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto dessa licitação.

16.8 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba/CE.

16.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões de Licitação da Prefeitura de Irauçuba, situada no Palácio Verde sito à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba, CE. CEP: 61940-145-Irauçuba/CE.

16.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões de Licitação da Prefeitura de Irauçuba, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) Pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica.
- b) Fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

16.3 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da In 01/2011-TCM/CE.

16.14- O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Irauçuba.

16.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo -- Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba - CE, CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



16.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação e Revogação serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Irauçuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Irauçuba/CE, 16 de Março de 2017.

Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Pregoeira do Governo Municipal de Irauçuba